

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 76/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23411.004027/2026-82

2. Objeto da pretensa contratação**2.1 UASG: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

2.2 Objeto da contratação: seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes matriculados nos cursos presenciais, estudantes que realizam estágio obrigatório e estagiários contratados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR).

3. Descrição da necessidade**3. Descrição da necessidade da contratação**

3.1 A contratação de seguro de vida e acidentes pessoais tem por objetivo garantir proteção securitária aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPR, aos estudantes que realizam estágio obrigatório (presencial ou com etapas presenciais) e aos estagiários contratados pelo IFPR, em consonância com a legislação educacional, com a Lei nº 11.788/2008, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários, com a regulamentação aplicável ao setor securitário e com as políticas acadêmicas e de assistência estudantil previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028.^[2]

3.2 A ausência de cobertura securitária adequada expõe estudantes, estagiários, familiares e a própria Instituição a riscos financeiros, jurídicos, institucionais e reputacionais, especialmente em razão da realização de atividades práticas em laboratórios, visitas técnicas, saídas de campo, participação em eventos acadêmicos, atividades de extensão e estágios obrigatórios desenvolvidos em ambientes com diferentes níveis de risco.

3.3 A contratação contribui diretamente para as metas institucionais de acesso, permanência e êxito estudantil, ao proporcionar maior proteção social aos estudantes e estagiários, mitigar os impactos decorrentes de acidentes pessoais e reforçar o compromisso do IFPR com a promoção de condições adequadas de formação, segurança e desenvolvimento acadêmico, em consonância com sua função social e educacional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROENS - Pró-reitoria de Ensino	Sheila Cristiana de Freitas SIAPE: 1782960 E-mail: sheila.freitas@ifpr.edu.br

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. Descrição dos requisitos da contratação e escopo da solução

5.1 A solução a ser contratada deverá assegurar cobertura securitária para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPR, estudantes que realizam estágio obrigatório e estagiários contratados pela Instituição, garantindo proteção contra eventos decorrentes de acidentes pessoais durante a vigência da contratação. A cobertura deverá possuir abrangência compatível com as atividades acadêmicas e institucionais desenvolvidas pelo público atendido, contemplando, quando aplicável, atividades realizadas em todo o território nacional e em outros países vinculados a programas acadêmicos, de intercâmbio, mobilidade estudantil ou atividades institucionais autorizadas.

5.2 A solução deverá disponibilizar mecanismos adequados para gestão dos segurados e dos eventos cobertos, contemplando, no mínimo, procedimentos para inclusão e exclusão de beneficiários, emissão de documentos comprobatórios de cobertura, atendimento e regulação de sinistros, processamento de indenizações eventualmente devidas e disponibilização de informações gerenciais necessárias ao acompanhamento, fiscalização e gestão contratual pela Administração.

5.3 A futura contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar nos ramos compatíveis com o objeto da contratação, observando toda a legislação e regulamentação aplicável ao setor securitário. Caso a operação envolva corretora de seguros, esta deverá estar regularmente constituída e habilitada para atuação no mercado, observadas as exigências legais pertinentes.

5.4 A solução deverá possibilitar gestão centralizada da cobertura securitária, contemplando a dinâmica de ingresso, desligamento e alteração do quantitativo de estudantes e estagiários ao longo da execução contratual, de forma a assegurar atualização tempestiva das informações e adequada proteção dos beneficiários abrangidos pela contratação.

6. Levantamento de Mercado

6. Análise de alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

6.1 A partir das informações elencadas nos itens anteriores e em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional de proteção securitária aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPR, aos estudantes que realizam estágio obrigatório e aos estagiários contratados pela Instituição, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica

Quadro 1 – Síntese das soluções e análise de viabilidade

Solução	Análise de viabilidade
Seguro individual contratado pelo estudante	Inviável
Seguro individual por campus	Inviável

Autoseguro institucional	Inviável
Seguro coletivo institucional	Viável

6.2 Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de contratação individual de seguro pelos próprios estudantes. Contudo, essa alternativa mostrou-se inadequada, pois transferiria aos discentes a responsabilidade pela contratação, manutenção e comprovação da cobertura securitária, dificultando o controle institucional e aumentando o risco de existência de estudantes sem proteção durante atividades acadêmicas, laboratoriais, visitas técnicas, saídas de campo e estágios obrigatórios. Além disso, tal solução poderia gerar desigualdades decorrentes das diferentes condições econômicas dos estudantes, contrariando os princípios de acessibilidade, permanência e inclusão que orientam a atuação do IFPR.

6.3 Também foi analisada a possibilidade de realização de contratações descentralizadas por campus ou unidade administrativa. Essa alternativa foi considerada desvantajosa sob os aspectos econômico e operacional, uma vez que fragmentaria a demanda institucional, reduziria os ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta, aumentaria os custos administrativos relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios e dificultaria a padronização das coberturas, procedimentos de gestão e atendimento aos segurados. Além disso, poderia resultar em condições contratuais distintas entre estudantes de diferentes unidades, comprometendo a uniformidade do tratamento institucional.

6.4 Avaliou-se ainda a possibilidade de adoção de mecanismo próprio de cobertura dos riscos, mediante constituição de fundo específico ou modelo de autoseguro institucional. Essa alternativa foi considerada inviável em razão da inexistência de estrutura técnica especializada para gestão atuarial e securitária, da imprevisibilidade dos eventos cobertos, da necessidade de constituição de reservas financeiras compatíveis com os riscos assumidos e da ausência de amparo operacional que assegure níveis adequados de proteção e segurança jurídica aos beneficiários. Ademais, a assunção direta desses riscos pela Administração não se mostra compatível com os princípios da eficiência e da economicidade.

6.5 Por fim, foi analisada a contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais junto à seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Essa alternativa demonstrou-se a mais adequada para atendimento da necessidade institucional, pois possibilita cobertura uniforme para todos os estudantes e estagiários abrangidos pela contratação, promove economia de escala, simplifica a gestão administrativa, assegura maior controle sobre inclusões e exclusões de segurados e transfere a empresa especializada os riscos inerentes à operação securitária.

6.6 Destaca-se ainda que a contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários constitui obrigação prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, reforçando a necessidade de adoção de solução institucional capaz de garantir cobertura contínua e adequada a esse público. Adicionalmente, verificou-se que a contratação de seguro coletivo estudantil é prática amplamente adotada por Institutos Federais, Universidades Federais e demais instituições públicas de ensino, demonstrando tratar-se de solução consolidada e reconhecida no âmbito da Administração Pública.

6.7 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais representa a solução tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atendimento das necessidades do Instituto Federal do Paraná, razão pela qual se recomenda sua adoção para cobertura dos estudantes e estagiários abrangidos por este Estudo Técnico Preliminar.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Descrição dos requisitos da contratação e escopo da solução

7.1.1 A solução a ser contratada deverá assegurar cobertura securitária para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPR, estudantes que realizam estágio obrigatório e estagiários contratados pela Instituição, garantindo proteção contra eventos decorrentes de acidentes pessoais durante a vigência da contratação. A cobertura deverá possuir abrangência compatível com as atividades acadêmicas e institucionais desenvolvidas pelo público atendido, contemplando, quando aplicável, atividades realizadas em todo o território nacional e em outros países vinculados a programas acadêmicos, de intercâmbio, mobilidade estudantil ou atividades institucionais autorizadas.

7.1.2 A solução deverá disponibilizar mecanismos adequados para gestão dos segurados e dos eventos cobertos, contemplando, no mínimo, procedimentos para inclusão e exclusão de beneficiários, emissão de documentos comprobatórios de cobertura, atendimento e regulação de sinistros, processamento de indenizações eventualmente devidas e disponibilização de informações gerenciais necessárias ao acompanhamento, fiscalização e gestão contratual pela Administração.

7.1.3 A futura contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar nos ramos compatíveis com o objeto da contratação, observando toda a legislação e regulamentação aplicável ao setor securitário. Caso a operação envolva corretora de seguros, esta deverá estar regularmente constituída e habilitada para atuação no mercado, observadas as exigências legais pertinentes.

7.1.4 A solução deverá possibilitar gestão centralizada da cobertura securitária, contemplando a dinâmica de ingresso, desligamento e alteração do quantitativo de estudantes e estagiários ao longo da execução contratual, de forma a assegurar atualização tempestiva das informações e adequada proteção dos beneficiários abrangidos pela contratação.

7.2 Grupo segurável (público coberto)

7.2.1. Integram o grupo segurável: estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do IFPR, abrangendo cursos técnicos de nível médio (integrados, subsequentes e, quando houver, concomitantes), cursos de graduação e cursos de pós-graduação, bem como demais ofertas presenciais previstas no PDI 2024–2028 (cursos FIC, EJA/EPT, entre outros), desde que vinculadas ao IFPR.

7.2.2 Serão incluídos também:

(a) estagiários contratados diretamente pelo IFPR; e

(b) estagiários externos vinculados por convênios de estágio com o Instituto, ainda que não sejam estudantes do IFPR.

7.2.3 A cobertura abrangerá a Reitoria e todos os 26 campi atualmente em funcionamento (Arapongas, Assis Chateaubriand, Astorga, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Pitanga, Quedas do Iguaçu, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória) e poderá ser estendida, quando houver oferta de turmas presenciais, aos Centros de Referência de Ponta Grossa e Toledo.

7.2.4 Os novos campi do IFPR deverão ser abrangidos na pretensa contratação, sendo estes: Araucária, Cambé, Cianorte, Maringá, Ponta Grossa e Toledo, a partir do momento em que já estejam em funcionamento.

7.2.5 Embora essas unidades ainda não estejam em operação, alguns aspectos demográficos e regionais demonstram seu potencial de expansão e impacto na oferta educacional do IFPR. Os municípios selecionados possuem relevância econômica e regional, exercendo influência sobre populações de diversos municípios do entorno e constituindo importantes polos de desenvolvimento do Estado do Paraná. Araucária possui população estimada superior a 150 mil habitantes e integra a Região Metropolitana de Curitiba (com população de 3,7 milhões de habitantes), destacando-se como um dos principais polos industriais do estado. Cambé possui aproximadamente 110 mil habitantes e integra a Região Metropolitana de Londrina (com 1,3 milhões de habitantes), atendendo uma região caracterizada pela forte atividade industrial, comercial e de serviços.

Cianorte, com população superior a 80 mil habitantes, exerce influência regional no Noroeste do Paraná, especialmente nos setores têxtil e de confecção. Maringá é um dos principais centros urbanos do Sul do Brasil, com população superior a 430 mil habitantes e área de influência regional que ultrapassa um milhão de pessoas, concentrando atividades econômicas, tecnológicas e educacionais. Ponta Grossa, localizada na região dos Campos Gerais, possui população superior a 370 mil habitantes e destaca-se como importante entroncamento logístico, industrial e universitário do estado. Toledo, por sua vez, possui população superior a 150 mil habitantes e exerce papel estratégico no Oeste do Paraná, especialmente nos setores agroindustrial, tecnológico e de serviços. Considerando o porte populacional desses municípios, sua relevância regional e a tendência de ampliação da oferta de cursos e vagas decorrente da implantação das novas unidades, verifica-se potencial significativo de crescimento do número de estudantes vinculados ao IFPR ao longo da vigência contratual, circunstância que foi considerada no dimensionamento do quantitativo máximo estimado de vidas seguradas.

7.3 Coberturas mínimas e capitais segurados

7.3.1 A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) Morte Acidental (MAC) – pagamento de indenização aos beneficiários indicados pelo segurado, em caso de morte decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto, no valor correspondente a 100% do capital segurado individual, observados os parâmetros identificados em contratações similares realizadas por Institutos Federais, Universidades Federais e demais órgãos da Administração Pública, **com cobertura mínima de R\$ 20.000,00 por segurado.**

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) – pagamento de indenização ao segurado, até o **limite de 100% do capital segurado individual, proporcional ao grau de invalidez** apurado conforme tabela vigente aprovada pela SUSEP.

7.3.2 A cobertura de **Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)** deverá garantir cobertura ou reembolso das despesas necessárias ao tratamento de lesões resultantes de acidente pessoal coberto, **até o limite mínimo de referência de R\$ 10.000,00 por segurado**, observadas as condições gerais da apólice.

7.3.3 A apólice deverá prever assistência ou **auxílio funeral, incluindo traslado, funeral, cremação ou sepultamento**, observando **valor mínimo de referência de R\$ 5.000,00 por segurado ou serviço equivalente**, conforme as condições do produto ofertado, bem como outras assistências que a Administração entenda pertinentes, desde que não impliquem redução dos capitais mínimos das coberturas principais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

8.1 A estimativa de vidas seguradas será construída a partir:

(a) dos quantitativos de estudantes presenciais por campus, obtidos no Painel INFO 3.0 – Alunos;

(b) do quantitativo de estagiários contratados pelo IFPR, informado pela PROGEPE - 78 estagiários;

(c) da média mensal de cerca de 80 estagiários (estágio obrigatório/voluntário), sendo em média 40 estudantes internos (estudantes do IFPR que já estariam contemplados no seguro como estudantes do IFPR) e 40 externos (outras instituições de ensino), vinculados por convênios.

8.2 Para cada campus/unidade, será elaborada tabela contendo: número mensal de estudantes presenciais (Ne_campus), estagiários internos (Ni_campus) e estagiários externos alocados (Nx_campus), obtendose quantitativo mensal de vidas seguradas pela soma desses componentes em todas as unidades.

8.3 Para fins de estimativa do valor da contratação, será considerado o quantitativo médio mensal de vidas seguradas correspondente ao número de estudantes e estagiários com vínculo ativo em cada competência, apurado a partir das bases institucionais disponíveis e das projeções de matrícula apresentadas neste estudo. Foi adotada margem de segurança tecnicamente justificada para absorver variações decorrentes de matrículas, desligamentos, novos ingressos, expansão institucional e alterações no quantitativo de estagiários, em consonância com as metas previstas no PDI 2024–2028 e demais instrumentos de planejamento institucional.

8.4 Estimativa de quantidades 2027

Considerando a série histórica de estudantes matriculados no IFPR, consolidada pela Diretoria de Informações Institucionais para o período de 2018 a 2025, observa-se um quantitativo anual oscilando em torno de 26 mil estudantes, com valores entre 24.928 (2020) e 27.010 (2018), refletindo, inclusive, os impactos da pandemia de Covid-19 e a posterior recomposição das matrículas. Tomando-se como base os totais anuais observados no intervalo de 2018 a 2025, bem como a referência já registrada para 2026, foi ajustada uma tendência linear simples ano × total de estudantes, cuja extrapolação indica, para 2027, um quantitativo aproximado de 25.528 estudantes segurados. Essa estimativa situa-se levemente abaixo da média histórica do período (cerca de 26,2 mil estudantes), o que é coerente com o quadro de estabilização e leve declínio da demanda decorrente da dinâmica demográfica estadual e da melhoria da oferta de ensino médio integrado na rede estadual do Paraná, sem prejuízo da manutenção do patamar global de matrículas da instituição. Assim, para fins de dimensionamento do seguro estudantil, adota-se como previsão central para o ano de 2027 o total de **25.528 estudantes**, recomendando-se ainda a consideração de uma faixa operacional de variação em torno desse valor nos cenários de análise de risco.

Tabela 1: resumo 2018–2027 (histórico e projeção)

Ano	Quantitativo de estudantes	Situação
2018	27.010	Observado
2019	26.625	Observado
2020	24.928	Observado
2021	26.678	Observado
2022	25.975	Observado
2023	26.566	Observado
2024	26.105	Observado
2025	25.400	Observado
2026	26.040	Observado*
2027	25.528	Projetado (tendência linear 2018–2025)

8.5 Neste cálculo não foram incluídos os 06 (seis) novos Campi do IFPR previstos para terem início estrutural em 2026 e possíveis novas matrículas em 2027, o que deve ser considerado na análise.

8.6 Comportamento geral da série

Quadro 2 – Variação da série de matrículas

Ano	Matrículas	Variação em relação ao ano anterior
2018	27.010	—
2019	26.625	-1,43%
2020	24.928	-6,37%
2021	26.678	+7,02%
2022	25.975	-2,64%
2023	26.566	+2,28%
2024	26.105	-1,74%
2025	25.400	-2,70%
2026	26.040	+2,52%
2027	25.528	-1,97% (projeção)

Observa-se que:

- O maior quantitativo foi registrado em 2018 (27.010 matrículas).
- O menor quantitativo ocorreu em 2020 (24.928 matrículas), período diretamente impactado pela pandemia.
- Após a pandemia houve recuperação em 2021, mas sem retorno consistente aos patamares de 2018.
- A série permanece oscilando entre aproximadamente 25 mil e 27 mil estudantes.
- A média do período 2018–2026 é 26.147 estudantes.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, os dados permitem concluir que:

- A eventual expansão futura no teto de segurados não decorre da série histórica observada, mas sim de fatores externos à série, especialmente:
 - **implantação de seis novos campi;**
 - **abertura de novas turmas;**
 - **ampliação da oferta de cursos;**
 - **expansão futura da Rede Federal.**
- **contratação de maior número de estagiários pelo IFPR;**

- **aumento no número de estagiários voluntários e obrigatórios com atividade no IFPR.**

8.7 Logo, considerando a média histórica de matrículas do IFPR de aproximadamente 26.147 estudantes no período de 2018 a 2026 , a projeção de aproximadamente 25.528 estudantes para 2027, a previsão de implantação de seis novas unidades, a possibilidade de ampliação da oferta de cursos presenciais, o aumento no número de estagiários e a vigência contratual potencialmente prorrogável por até 10 anos, entende-se tecnicamente adequado prever quantitativo máximo estimado de até 40.000 vidas seguradas.

8.8 Para fins de dimensionamento desse teto, considerou-se a possibilidade de implantação gradual de 6 novos campi, com estimativa de até 1.500 estudantes por unidade em fase de maturação, totalizando até 9.000 novas matrículas. Também foi considerada a cobertura de estagiários contratados pelo IFPR e estagiários externos vinculados à Instituição por meio de convênios de estágio, estimada em até 300 vidas. Adicionalmente, adotou-se margem operacional de aproximadamente 20% sobre a projeção de 2027, equivalente a cerca de 5.172 vidas, destinada a absorver oscilações de matrícula, abertura de novas turmas, expansão da oferta educacional, criação de novos cursos e demais variações que possam ocorrer ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, tem-se o seguinte cenário de dimensionamento:

- **Estudantes projetados para 2027: 25.528 vidas;**
- **Expansão potencial decorrente dos 6 novos campi: 9.000 vidas;**
- **Estagiários contratados e estagiários externos: 300 vidas;**
- **Margem operacional para expansão e oscilações: aproximadamente 5.172 vidas.**

Assim, o quantitativo máximo estimado alcança aproximadamente 40.000 vidas, justificando a adoção desse limite para fins de planejamento da contratação.

8.9 Ressalta-se que esse quantitativo não representa obrigação de pagamento mensal fixo sobre 40.000 vidas, mas limite operacional destinado a absorver a expansão institucional, a abertura de novas turmas, oscilações de matrícula e inclusão de estudantes e estagiários ao longo da execução contratual.

8.10 O pagamento será realizado exclusivamente com base no número de vidas efetivamente ativas, informadas pelo IFPR e cobertas pela apólice em cada competência mensal, mediante conferência pela gestão e fiscalização do contrato.

8.11 Para fins de estimativa inicial da despesa, poderá ser adotado quantitativo médio mensal de referência compatível com a série histórica de matrículas, sem prejuízo da previsão de quantitativo máximo superior para fins de cobertura e gestão contratual.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 744.000,00

9.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante combinação de diferentes fontes de pesquisa. Foram analisadas contratações públicas vigentes e recentes de objeto semelhante, bem como realizadas consultas diretas ao mercado segurador. As diligências evidenciaram reduzido número de empresas aptas a atender às especificidades do objeto, tendo sido registradas diversas negativas formais e obtidas apenas duas propostas comerciais válidas.

9.2 Com base na metodologia adotada, detalhada no processo SEI nº 23411.004027/2026-82 (documento 4288784), o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por vida segurada, resultando em um valor mensal estimado de até R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), considerando o quantitativo máximo operacional de 40.000 vidas seguradas por mês. Para o período de 12 (doze) meses, o valor anual estimado corresponde a R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), considerando o quantitativo estimado de até

480.000 vidas seguradas ao longo da vigência anual do contrato. Ressalta-se que esses valores possuem caráter estimativo e representam o teto contratual, sendo a remuneração da contratada calculada exclusivamente com base no número de vidas efetivamente seguradas e informadas mensalmente pelo IFPR.

Quadro 2 – Síntese do valor estimado da contratação

Referência	Quantitativo estimado	Valor estimado
Valor unitário	1 vida segurada	R\$ 1,55
Valor mensal	até 40.000 vidas	R\$ 62.000,00
Valor anual	até 480.000 vidas	R\$ 744.000,00

9.3 A metodologia adotada buscou refletir a realidade do mercado, assegurar a exequibilidade da futura contratação, preservar a competitividade do certame e mitigar o risco de licitação deserta ou de apresentação de propostas inexequíveis, conforme demonstrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo.

9.4 O contrato terá natureza de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. A remuneração da contratada ocorrerá mediante pagamento mensal, calculado com base no quantitativo de vidas efetivamente seguradas em cada competência.

9.5 Considerando as características do objeto, a forma de remuneração por demanda e a variação natural do quantitativo de vidas seguradas ao longo da execução contratual, os valores apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à reserva orçamentária, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A contratação não comporta parcelamento, uma vez que a cobertura securitária deve ser prestada por uma única seguradora, mediante apólice única, garantindo uniformidade das coberturas, centralização da gestão contratual, padronização dos procedimentos de inclusão e exclusão de segurados, processamento de sinistros e pagamento de indenizações. O fracionamento da solução comprometeria a execução contratual, aumentaria os custos administrativos e poderia gerar tratamentos distintos entre os segurados, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução deste objeto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA no PNCP:** 10652179000115-0-000012/2026
- II. **Data de publicação no PNCP:** 13/05/2025
- III. **Id do item no PCA:** 570 e 571
- IV. **Classe/Grupo:** 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)
EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA
- V. **Identificador da Futura Contratação:** 158009-28/2026

13. Enquadramento do objeto - Serviço Comum

13.1 A contratação de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, sendo suas características técnicas, coberturas, capitais segurados, condições de execução e critérios de atendimento amplamente padronizados e regulados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Trata-se de serviço prestado por diversas seguradoras autorizadas a operar no país, cujas especificações podem ser descritas de forma clara e objetiva no Termo de Referência, possibilitando a comparação das propostas com base em critérios estritamente técnicos e econômicos. Dessa forma, a contratação não demanda solução personalizada ou desenvolvimento intelectual específico, caracterizando-se como serviço comum, passível de contratação mediante licitação na modalidade pregão, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Pretende-se:

- (a) assegurar cumprimento das obrigações legais relativas à contratação de seguro para estagiários;
- (b) ampliar a proteção socioassistencial a estudantes e estagiários;
- (c) reduzir a exposição jurídica e financeira do IFPR; e
- (d) contribuir para a permanência e êxito dos estudantes, mitigando impactos econômicos decorrentes de acidentes.

14.2 Para mensuração dos resultados, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

- a) Cobertura da população-alvo (percentual de estudantes e estagiários efetivamente incluídos na apólice em relação ao total de potenciais beneficiários).
- b) Tempo médio de liquidação de sinistros (dias entre comunicação e pagamento).
- c) Índice de sinistros regulados sem glosa (proporção de sinistros indenizados integralmente).
- d) Relação sinistro/prêmio (loss ratio), analisada em série histórica.
- e) Índice de satisfação dos usuários em relação ao atendimento da seguradora e do IFPR.

14.3 Esses indicadores poderão compor Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou relatório de desempenho específico, a ser monitorado anualmente pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Antes da licitação ou contratação, o IFPR deverá consolidar a base de dados de estudantes e estagiários que comporão o grupo segurável, definir responsáveis e fluxos para atualização, elaborar o Mapa de Riscos da contratação e promover capacitação específica dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato.

15.2 Deverão ser alinhados, entre as Pró-Reitorias e equipes de gestão e fiscalização dos campi, os procedimentos de geração de listas de segurados, de comunicação de sinistros e de registro das informações necessárias ao acompanhamento de indicadores e à prestação de contas.

15.3 Após a licitação, passando a etapa da gestão e fiscalização do contrato, a Reitoria designará formalmente gestor e fiscais do contrato, vinculados a PROENS e/ou DAES, PROGEPE (Estagiários), responsável pelas informações institucionais das Diretorias-Gerais dos Campi, com atribuições de acompanhar a execução, validar mensalmente as movimentações de segurados e os demonstrativos de cobrança, registrar ocorrências e demandar providências corretivas à contratada.

15.4 Serão realizadas reuniões periódicas entre IFPR e contratada para análise de desempenho, avaliação de indicadores, tratamento de não conformidades e planejamento de eventuais ajustes, devendo tais ações ser registradas em relatórios de fiscalização e, quando necessário, refletidas em termos aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

15.5 A contratada deverá emitir apólice coletiva específica para o IFPR, contendo todas as condições gerais, especiais e particulares, coberturas, capitais segurados, exclusões, procedimentos de sinistro e demais cláusulas exigidas pela SUSEP e pelo Termo de Referência.

15.6 A inclusão e a exclusão de segurados ocorrerão mediante envio, pelo IFPR, de arquivos consolidados de movimentação (admissões, desligamentos e alterações), em periodicidade definida no Termo de Referência, produzindo efeitos a partir das datas de início ou encerramento de vínculo acadêmico ou de estágio informadas pela Instituição.

15.7 A contratada deverá emitir certificados individuais ou listagens consolidadas por turma/campus, em formato preferencialmente eletrônico, assegurando que cada segurado possa comprovar sua condição quando necessário; caberá ao IFPR a disponibilização desses documentos por meio de sistemas acadêmicos ou canais oficiais de comunicação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A execução contratual priorizará o uso de meios eletrônicos em todas as etapas (emissão de apólice, certificados, relatórios, comunicações), reduzindo o consumo de papel, insumos de escritório e necessidade de deslocamentos físicos, em consonância com o Plano de Logística Sustentável do IFPR e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.2 Serão observadas, sempre que cabíveis, boas práticas de governança ambiental, social e de integridade (ESG/ASG) na seleção e avaliação da contratada, respeitada a competitividade do certame e a natureza do objeto, evitando exigências desproporcionais e desarrazoadas

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista que a necessidade administrativa foi devidamente demonstrada, a solução proposta revelou-se tecnicamente adequada, juridicamente compatível com a legislação vigente, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa. As análises realizadas evidenciaram que a contratação de seguro coletivo de vida e acidentes pessoais constitui a alternativa mais eficiente para assegurar a proteção dos estudantes e estagiários abrangidos, garantindo atendimento às obrigações legais, padronização das coberturas, racionalização da gestão contratual e adequada alocação dos recursos públicos, sendo os eventuais riscos da contratação mitigados pelas medidas de planejamento, gestão e fiscalização previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIA LETICIA TREVISAN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:51:09.

ALEX MONTEIRO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:56:55.